CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1960 de 19

Promovente: YASSUIKO ENDO E OUTROS

Natureza: **PROJETO DE RESOLUÇÃO** Nº 10/59

Assunto : Concede titulo de cidadão honorário de Pompeia ao sr. Desembargador Cantidiano Garcia de Almeida.

ANDAMENTO

A C. de Justiça	Devolvido em		

Observações: Relator C. Justiça Dr. Alcides A. Bueno

Arquivado em

DIRETOR DA SECRETARIA

1960

10/59

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, faz publicar a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, decreta e promulga:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Pompéia, concede o titulo de cidadão honorário de Pompéia ao Desembargador CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA, em homenagem ao 20º aniversário da instalação da Comarca de Pompéia.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Abril de 1959.

Salvador G. Almeida
Relator

JUSTIFICATIVA

Há 20 anos, Pompéia era elevada à categoria de Comarca. Naquele mesmo ano era nomeado o então Juiz de Direito, Dr. Cantidiano Garcia de Almeida, na qualidade de Juiz efetivo.

Após 20 anos da criação da Comarca, Pompéia vê inaugurar o prédio próprio do Palácio da Justiça, velha aspiração dos Pompeianos.

Oportunidade melhor não podia existir para prestar-se uma homenagem ao Juiz de Direito da Comarca de Pompéia, que hoje ocupa o alto cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando ainda ser o Desembargador Cantidiano Garcia de Almeida o único magistrado que passou por esta Comarca que ocupa o elevado cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

É de justiça, portanto, que a Câmara Municipal de Pompéia, conceda o titulo de cidadão honorário ao Juiz de Direito desta comarca que é, atualmente, Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, Dr. Cantidiano Garcia de Almeida, na data em que se inaugura o prédio próprio da Justiça, coincidindo com o 20º aniversário da instalação da Comrca de Pompéia.

Sala das Sessões, em 17 de Abril de 1959.

Salvador G. Almeida
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 10/59.

RELATOR: Dr. Nelson Alves Bastos.

P A R E C E R

A matéria constante do presente projeto de resolução - situa-se entre aquelas de natureza legislativa do Municipio, de competência concorrente e cumulativa, previstas na Lei Orgânica dos Municipios, carta-magna de todas as comunas interioranas.

Consequentemente, inexiste óbice legal ou constitucional - para a sua aprovação pelo Plenário desta Edilidade.

Com referência à justiça e ao merecimento da honraria, nêle consubstanciados na pessoa do Exmo.Snr.Desembargador Dr. Cantidiano Garcia de Almeida, reportamo-nos à sua brilhante justificativa, que bem espelha a personalidade do ilustre homenageado, [redacted] Juiz de Direito efetivo da nossa Comarca, nos idos de 1939 a 1941, quando nêste último ano ainda alcançamos a felicidade de iniciar nossos primeiros passos no - exercicio da nossa profissão de advogado, nesta cidade e séde de Comarca.

Além do mais, devemos considerar, ainda, a elevada e significativa eleição de Sua Excelência, para o alto cargo de Corregedor Geral da Justiça, do Estado de São Paulo, realizada nesta semana, na Capital Paulista.

Pela aprovação, pois, do presente Projeto de Resolução, - salvo melhor juizo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1 959.

Dr.Nelson Alves Bastos - Relator.